



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 025, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Cria a Comissão de Seleção Simplificada Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 98, de 27 de abril de 2018, e

Considerando a iminente realização do Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 040/2022, Dispensa 07/2022, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

Considerando ainda a necessidade de conferir rigorosa transparência a todas as fases do Processo Seletivo, tais como elaboração, publicação divulgação do edital, inscrição, realização de provas, julgamento de títulos e recursos, se houver e classificação final,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica criada a comissão Municipal de Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 040/2022, Dispensa 07/2022, para contratações de profissionais relacionados no Anexo I, no Anexo II e Anexo III.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

Acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital, acompanhar as inscrições, divulgar a relação dos inscritos, deliberar sobre casos omissos, especialmente no dia da realização das provas e a classificação final, julgar os recursos eventualmente interpostos.

Art. 2°. Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo, referente ao Processo Licitatório n° 040/2022, Dispensa 07/2022, os seguintes membros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente: Vilchez José Lima de Souza Maia

CPF: 871.114.466-15

Secretário: Neuza Helena Meireles

CPF: 033.439.726-06

Vogal: Jelcilene Aparecida Moura

CPF: 074.359.176-30

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de maio de 2022.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, ESCOLARIDADE, VENCIMENTO E CARGA

HORÁRIA

CARGO	NUMERO DE VAGAS	REQUISITOS - ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	07	Ensino Médio Completo	R\$1.779,02 (hum mil setecentos e setenta e nove reais e dois centavos)	40 horas semanais
Agente de Combate às Endemias	05	Ensino Médio Completo	R\$1.779,02 (hum mil setecentos e setenta e nove reais e dois centavos)	40 horas semanais



ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Exercer as atividades e atribuições previstas na Lei n.º 11.350/2006; Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses; Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações; Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações; Remoção e/ou eliminação de vegetação e recipientes com focos ou focos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais; Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores; Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – DA RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA ESF DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE:

ESF – GERALDO MOREIRA DO CARMO	
MICROÁREA	COMUNIDADES
02	ÁGUA LIMPA/ TRÊS BARRAS/ TIRA CHAPÉU/ LAMBARI
05	CARMOS/ELOIS/PEDÁGIO/CHANGRILÁ/FARIAS/CACOCÔ/TRANSLUXO
07	SERRA NEGRA/ATOLERO/LAGOA SECA
08	ALVES/ BENTOS/ CACHOEIRA/ MUMBUCA/ TEIXEIRA 1/ TEIXEIRA 2

ESF - CRISTININHA					
MICROÁREA	BAIRROS				
03	BAIRRO DONA LÍGIA / DIVINO ESPÍRITO SANTO				
	<table><tr><td>BAIRRO DONA LÍGIA RUA 1 – 140 à 300; RUA 2 – 160 à 290; RUA 3 – 160 à 290 RUA 4 – 260 à 290; RUA 5 – 120 à 220; RUA 6 – 0; RUA 7 – 02 à 108; RUA A – 01 à 132.</td><td>BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO RUA A – 11 à 20; RUA B – 10 à 30; RUA C – 101 à 191; RUA D – 11 à 31; RUA E – 10 à 100; RUA F – 10 à 103; RUA G – 10 à 130; RUA H – 10 à 111; RUA I – 10 à 111; RUA J – 30 à 41; RUA K – 81.</td></tr></table>	BAIRRO DONA LÍGIA RUA 1 – 140 à 300; RUA 2 – 160 à 290; RUA 3 – 160 à 290 RUA 4 – 260 à 290; RUA 5 – 120 à 220; RUA 6 – 0; RUA 7 – 02 à 108; RUA A – 01 à 132.	BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO RUA A – 11 à 20; RUA B – 10 à 30; RUA C – 101 à 191; RUA D – 11 à 31; RUA E – 10 à 100; RUA F – 10 à 103; RUA G – 10 à 130; RUA H – 10 à 111; RUA I – 10 à 111; RUA J – 30 à 41; RUA K – 81.		
BAIRRO DONA LÍGIA RUA 1 – 140 à 300; RUA 2 – 160 à 290; RUA 3 – 160 à 290 RUA 4 – 260 à 290; RUA 5 – 120 à 220; RUA 6 – 0; RUA 7 – 02 à 108; RUA A – 01 à 132.	BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO RUA A – 11 à 20; RUA B – 10 à 30; RUA C – 101 à 191; RUA D – 11 à 31; RUA E – 10 à 100; RUA F – 10 à 103; RUA G – 10 à 130; RUA H – 10 à 111; RUA I – 10 à 111; RUA J – 30 à 41; RUA K – 81.				
05	BAIRRO BELO HORIZONTE/ NOVA BRASÍLIA/ PADRE LIBÉRIO/ SÍTIO TEIXEIRAS/SÍTIO TEIXEIRAS/ RECANTO DAS ANTAS.				
	<table><tr><td>BAIRRO NOVA BRASÍLIA RUA A – 0; RUA B – 0; RUA C – 0; RUA D – 38 à 80; RUA E – 35 à 100; RUA F – 18 à 89; RUA G – 49 à 74; RUA H – 45 à 57; RUA I – 887 à 917.</td><td>BAIRRO PADRE LIBÉRIO RUA 1 – 08 à 105; RUA 2 – 196 à 244; RUA 3 – 63 à 107; RUA 4 – 92 à 155; RUA 5 – 18 à 107; RUA 6 – 46 à 116; RUA 7 – 17 à 150; RUA 8 – 69 à 580.</td></tr><tr><td>BAIRRO BELO HORIZONTE RUA FREI LEOPOLDO – 457 à 1.086.</td><td>SÍTIO DO ZINHO/SEM NÚMERO SÍTIO TEIXEIRAS/SEM NÚMERO RECANTO DA ANTA/SEM NÚMERO</td></tr></table>	BAIRRO NOVA BRASÍLIA RUA A – 0; RUA B – 0; RUA C – 0; RUA D – 38 à 80; RUA E – 35 à 100; RUA F – 18 à 89; RUA G – 49 à 74; RUA H – 45 à 57; RUA I – 887 à 917.	BAIRRO PADRE LIBÉRIO RUA 1 – 08 à 105; RUA 2 – 196 à 244; RUA 3 – 63 à 107; RUA 4 – 92 à 155; RUA 5 – 18 à 107; RUA 6 – 46 à 116; RUA 7 – 17 à 150; RUA 8 – 69 à 580.	BAIRRO BELO HORIZONTE RUA FREI LEOPOLDO – 457 à 1.086.	SÍTIO DO ZINHO/SEM NÚMERO SÍTIO TEIXEIRAS/SEM NÚMERO RECANTO DA ANTA/SEM NÚMERO
BAIRRO NOVA BRASÍLIA RUA A – 0; RUA B – 0; RUA C – 0; RUA D – 38 à 80; RUA E – 35 à 100; RUA F – 18 à 89; RUA G – 49 à 74; RUA H – 45 à 57; RUA I – 887 à 917.	BAIRRO PADRE LIBÉRIO RUA 1 – 08 à 105; RUA 2 – 196 à 244; RUA 3 – 63 à 107; RUA 4 – 92 à 155; RUA 5 – 18 à 107; RUA 6 – 46 à 116; RUA 7 – 17 à 150; RUA 8 – 69 à 580.				
BAIRRO BELO HORIZONTE RUA FREI LEOPOLDO – 457 à 1.086.	SÍTIO DO ZINHO/SEM NÚMERO SÍTIO TEIXEIRAS/SEM NÚMERO RECANTO DA ANTA/SEM NÚMERO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESF – MÃE GERALDA			
MICROÁREA	BAIRROS		
05	NILDA BARROS /CENTRO		
	<table><tr><td>BAIRRO NILDA BARROS RUA 1 – 0; RUA 2 – 500 à 525; RUA 3 – 821 à 956; RUA 4 – 941 à 960; RUA 5 – 877 à 945; RUA 6 – 544 à 942; RUA 7 – 614 à 959; RUA 8 – 828 à 899; RUA A – 0 à 1015; RUA B – 0 à 678; RUA C – 0; RUA D – 21 à 430; RUA E – 510 à 940.</td><td>BAIRRO CENTRO Avenida Paulo VI – 880 à 1228</td></tr></table>	BAIRRO NILDA BARROS RUA 1 – 0; RUA 2 – 500 à 525; RUA 3 – 821 à 956; RUA 4 – 941 à 960; RUA 5 – 877 à 945; RUA 6 – 544 à 942; RUA 7 – 614 à 959; RUA 8 – 828 à 899; RUA A – 0 à 1015; RUA B – 0 à 678; RUA C – 0; RUA D – 21 à 430; RUA E – 510 à 940.	BAIRRO CENTRO Avenida Paulo VI – 880 à 1228
BAIRRO NILDA BARROS RUA 1 – 0; RUA 2 – 500 à 525; RUA 3 – 821 à 956; RUA 4 – 941 à 960; RUA 5 – 877 à 945; RUA 6 – 544 à 942; RUA 7 – 614 à 959; RUA 8 – 828 à 899; RUA A – 0 à 1015; RUA B – 0 à 678; RUA C – 0; RUA D – 21 à 430; RUA E – 510 à 940.	BAIRRO CENTRO Avenida Paulo VI – 880 à 1228		